



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de itens para acessibilidade do aluno com deficiência visual. A aquisição desses itens faz parte do processo de estruturação do Instituto Federal Baiano, campus Xique-Xique enquanto instituição de ensino inclusiva, possibilitando a todos alunos, independentemente de suas especificidades, as condições necessárias ao seu pleno acesso, participação e aprendizagem na rede regular de ensino.

1.2. A especificação, a quantidade e o valor unitário do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	PUNÇÃO - ESCRITA BRAILE, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL PONTEIRA:AÇO, FORMATO:ESFÉRICO, DIÂMETRO:25 MM	UND	02	R\$ 10,99	R\$ 21,97
02	GUIA ASSINATURA, MATERIAL:ALUMÍNIO CROMADO E BORRACHA SILICÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAS LATERAIS ANTIDERRAPANTES E ORIFÍCIO RETANGULAR.	UND	02	R\$ 15,99	R\$ 31,98
03	FONE DE OUVIDO, TIPO:HEAD-SET, POTÊNCIA:100 (MÁXIMA) MW, IMPEDÂNCIA:32 OHM, FREQUÊNCIAMICROFONE) 20HZ-20KHZ; (ALTO-FALANTE) 20HZ-20 KHZ, COMPRIMENTO FIO: DE 1 A 3 METROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:STÉREO;CONTROLE VOLUME SEM DISTORÇÕES; APLICAÇÃO:COMPUTADOR,	UND	10	R\$ 51,32	R\$ 513,17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

	COMUNICAÇÃO P/INTERNET VOIP SKYPE MSN; TIPO MICROFONE: OMNIDIRECIONAL; 1 ANO DE GARANTIA;				
04	TECLADO AMPLIADO (BAIXA VISÃO E ADAPTADO PARA BRAILLE (CEGOS); POSSUIR TECLAS AMPLIADAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DA PESSOA COM BAIXA VISÃO; TECLADO PRETO; TECLA AMARELA, LETRA PRETA DE ELEVADO CONTRASTE VISUAL; POSSUIR AUMENTO DAS LETRAS EM 5X EM RELAÇÃO AO TECLADO NORMAL.	UND	05	R\$ 209,97	R\$ 1.049,83
05	REGLETE DE MESA EM ALUMÍNIO: A REGLETE DE ALUMÍNIO DE MESA PARA ESCRITA BRAILLE É COMPOSTA POR UMA PRANCHETA DE MDF (MESA) COM UM FIXADOR DE PAPEL E ENCAIXE -GUIA PARA REGLETE NAS LATERAIS, E UMA REGLETE DE ALUMÍNIO COMPOSTA DE 4 LINHAS E 27 CELAS BRAILLE BASE EM MADEIRA MDF; PRENDEDOR DE PAPEL NA PARTE SUPERIOR DA PRANCHETA; PRESILHA E RÉGUA METÁLICA COM 4 LINHAS E 27 CÉLULAS.	UND	02	R\$ 118,37	R\$ 236,73
06	PAPEL BRAILLE, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL A SECO, GRAMATURA:120 G/M2, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, USO:ESFARELAMENTO PONTO BRAILLE	PACOTE 500,00 FL	01	R\$ 94,78	R\$ 94,78
VALOR TOTAL					R\$ 1.948,46

2. JUSTIFICATIVA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

2.1. O processo de aprendizagem de alunos com deficiência visual é viabilizado pela estimulação e desenvolvimento dos sentidos remanescentes como o tato e a audição. Para tanto se faz necessária a adaptação e confecção de materiais específicos que irão contemplar as necessidades do aluno de forma individualizada. Assim o uso de tecnologias assistivas como o teclado em braille, softwares sintetizadores de voz, livros em áudio, entre outros, são fundamentais para que pessoas com deficiência visual tenham acessibilidade ao conhecimento e assim tenham êxito no processo de aprendizagem. Diante disso, se faz necessária a aquisição de materiais acessíveis para pessoas com deficiência visual, tendo em vista que o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específica – NAPNE, campus Xique-Xique deve prover as condições necessárias para a acessibilidade dos alunos com necessidades específicas, promovendo sua plena participação no processo de aprendizagem.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por meio de “Cotação Eletrônica”, com base na Portaria nº 306/01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado/Setor de Patrimônio do Instituto Federal Baiano.

4.1.2. Os itens serão entregues no Instituto Federal Baiano - Campus Xique-Xique, localizado no endereço Rodovia BA 052, S/N – KM 468 – Xique-Xique-Bahia – CEP 47.400-000, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 15 dias.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja dano.

4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

4.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 05 dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total do(s) material(is) objeto(s) da aquisição é R\$ 1.948,46 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

6.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração que deverá ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome: Aline Costa Rabelo

b) SIAPE: 3064669

b) Cargo/função: Docente – Atendimento Educacional Especializado/Napne

c) Setor de lotação: Diretoria Acadêmica

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Compete ao fornecedor:

8.1.1. fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

8.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem prévia e expressa anuência do IF Baiano - Campus Xique-Xique;

8.1.3. entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.4. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

8.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

8.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano:

9.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;

9.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

9.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.5. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.6. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.5. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.6. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.8. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS XIQUE-XIQUE, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Xique-Xique/BA, 21/02/2019